



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.703, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2001.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial e dá outras providências.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 134.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

06	SMSAS
08	FMDCA
15	Assistência e Previdência
81	Assistência
483	Assistência ao Menor
1113	Contribuições p/ despesas de capital a Instituições Privadas
4332-6611	Contribuições p/ despesas de capital

Art. 2º Para cobertura do crédito autorizado pelo artigo anterior, servirá de recurso o auxílio financeiro a ser recebido em doação da empresa Petroquímica Triunfo para repasse à Sociedade Beneficente Espiritualista.

Art. 3º Inclui no Plano Plurianual 1998-2001 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2001, Planilha de Metas Prioritárias – Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social – Ação Social, o programa **“contribuições para despesas de capital a Instituições Privadas”**.

Art. 4º Fica incluído, também, no Plano Plurianual 2002-2005 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2002 o programa constante no artigo anterior.

Art. 5º Fica o Executivo Municipal, igualmente, autorizado a reabrir no próximo exercício financeiro, o presente Crédito Especial nos limites do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

seu saldo, de acordo com o que estabelece o art. 167, § 2º, da Constituição Federal e art. 45 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em
28 de dezembro de 2001.**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


**IVAN JACOB ZIMMER,
Prefeito Municipal.**


**ROSEMARI ALMEIDA,
Secretária-Geral.**

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"